

LEI Nº 469/2012

"Dispõe sobre a majoração do percentual de suplementação nos termos da Lei 443 de 06 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Pavão decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º, da Lei 443/2011 de 06 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual, elevando o percentual de suplementação em 5%, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º - O valor majorado obedecerá às disposições da Lei 443/2011 de 06 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pavão - MG, 06 de dezembro de 2012.



Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em 12 de DEZEMBRO de 2012



Prefeitura Municipal de Pavão - MG